



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 01/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação, com entrega parcelada, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos por meio de recursos próprios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 09/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 25/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59h DO DIA 06/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 09/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30h DO DIA 09/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
TIPO DE JUGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
e-mail da C.C	licitacao@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, com sede na Praça Rui Barbosa nº 70 Centro na cidade de Formosa, Estado de Goiás, através do **PREGOEIRO** designado e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria 04/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e Ato do Presidente nº 070/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar a autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.formosa.go.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se da aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação, com entrega parcelada, destinados ao atendimento da



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 (doze) meses, a ser adquirido por meio de recursos próprios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto a ser contratado neste certame é classificado como bens comuns conforme Ato do Presidente nº 70/2023.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br) , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Câmara Municipal de Formosa e ou Câmara Municipal de Formosa;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quanto autorizadas oficialmente a participar;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

4.3.4.4. Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, exceto quando atenderem as exigências previstas no art. 15, da Lei 14.133/21;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem oficialmente no país;

4.3.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município de Formosa, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para o item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante para o item ofertado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.
- 6.10. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.11. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.
- 6.12. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.13. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6.14. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em cada item.

6.15. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.10. Não serão aceitos preços inexequíveis.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU- Acórdão 2014/2026-Plenário.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que o item 7.11, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), e PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas)

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.15, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, o **Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa**, conforme Arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Caso o Pregoeiro perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 8.1.4., esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

a) Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
 - II. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
- b) Caso a regra prevista na alínea “a” do item 8.2 não solucione o empate, será dada preferência:
- I. empresas estabelecidas no território do Município de Formosa/GO;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências”.

c) Caso a regra prevista na alínea “b” não solucione o empate, será realizado sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definido de 30 (trinta) minutos.

10.4. O fato de o licitante não realizar o envio de catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos, NÃO acarretará na desclassificação da proposta. Porém serão realizadas diligências internas



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

de acordo com as marcas e modelos apresentados na proposta registrada no sistema e prevalecerão os resultados obtidos após as pesquisas internas.

10.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. As licitantes interessadas no objeto deverão apresentar os seguintes documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira descritas a seguir.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

11.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.2.01. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.5.3.01. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Formosa - GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas antes do início da sessão do certame, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.6.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Departamento de Licitação e Contrato, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

11.6.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão;

11.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital, exceto nos caso onde o pregoeiro poderá realizar diligências previstas neste edital.

11.6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12.DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Formosa - GO.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade homologará o o processo licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação por e-mail.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitação e Contratos.

14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/21.

14.6. Os valores contratados somente sofrerão reajustes desde que atendidos os requisitos estabelecidos na alínea "d" do inciso II do Artº124 da Lei nº14.133/21.

14.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

17.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de Formosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitação@formosa.go.gov.br.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na página www.formosa.go.leg.br e no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Praça Rua Barbosa nº 70, Centro, Prédio Legislativo, Formosa/GO, CEP 73.801-220.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Diversas

18.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Formosa, Estado de Goiás, aos 24 de março de 2026.

EVAILTON MANOEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO:

1.1. Trata-se de aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação, com entrega parcelada, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes materiais de forma parcelada, conforme necessidades da Câmara Municipal:

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
01.	Água sanitária em frasco plástico resistente com cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias, com registro no Ministério da Saúde em frasco de 01 litro.	UND	48	576
02.	Álcool Etílico hidratado, 46,2°INPM/54°GL, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	UND	24	288
03.	Inseticida eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UND	5	60
04.	Limpa vidro ante embaçante em spray 500 ml.	UND	12	144
05.	Limpa Piso Porcelanato 1 L.	UND	1	12
06.	Esponja de Limpeza Dupla Face. Medida 75 x 110 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	8	96
07.	Cera líquida em frasco plástico de 01 lt. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor incolor.	UND	1	12
08.	Coador de café, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cor cordão na circunferência.	UND	01	12
09.	Desinfetante perfumado de lavanda, frasco plástico resistente de 02 litros.	UND	40	480
10.	Detergente líquido neutro de PH 7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500 ml.	UND	7	84



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.	Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis.	UND	6	72
12.	Escova para lavar roupa com cerdas em nylon.	UND	1	12
13.	Guardanapos de papel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 30x29,5cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	65	780
14.	Rodo Plástico Duplo com Cabo de Madeira 60cm. Tamanho do cabo 1,2m.	UND	2	24
15.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor Amarela ou Azul. Tamanho "P".	UND	5	60
16.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela ou Azul. Tamanhos "M"	UND	5	60
17.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela ou Azul. Tamanhos "G"	UND	5	60
18.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela ou Azul. Tamanhos "GG"	UND	5	60
19.	Pá de lixo em alumínio com cabo de madeira – cabo curto e longo.	UND	1	12
20.	Pano de limpeza, copa e cozinha em flanela 100% algodão, tamanho mínimo 38x26cm.	UND	10	120
21.	Pano para limpeza, copa e cozinha de piso, atalhado com tamanho mínimo de 90x50cm.	UND	12	144
22.	Fardo c/ 64 Rolos Papel Higiênico VIP Folha Dupla 30m x 10cm Neutro.	FARD	4	48
23.	Rodinho para pia de uso doméstico.	UND	1	12
24.	Sabão em pedra multiuso biodegradável neutro em pacote plástico contendo 05 unidades cada.	UND	3	36
25.	Sabão em pó, caixa de 2,2 KG, sanitizante e higienizador para tecidos e roupas.	UND	1	12
26.	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta de alta resistência e qualidade. Pacote com 100 unidades . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	FARD	6	72
27.	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 15 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 100 unidades . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	FARD	10	120



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

28.	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 30 litros, 10 micras.micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 100 unidades . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FARD	10	120
29.	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	FARD	3	36
30.	Vassoura de Pelo Sintético 30cm com Cabo de 120cm.	UND	3	36
31.	Álcool em gel antisséptico higienizador para as mãos 70%, 420gr, com válvula. Neutro, bidestilado, isento de contaminantes.	UND	5	60
32.	Esponja de Lã de Aço Fardo com 14 pct x 08 un c/ 60 g.	PCT	2	24
33.	Balde de plástico, 5 litros, com alça reforçada.	UND	1	12
34.	Limpador Multiuso Tradicional, 500 ml.	UND	6	72
35.	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras, Branco: Medidas 20 x 20,5 com mínimo 1.000 folhas.	UND	7	84
36.	Desodorizador, Apresentação em Aerosol, Aplicação, Aromatizador, Ambiental, Com Ação neutralizante.	UND	10	120
37.	Limpa Inox , vidro 500ml.	UND	6	72
38.	PACOTE COM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200ML. Especificação: Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002.	UND	60	720
39.	Prato descartável de 21 cm, PCT C/10 und.	UND	40	480

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/PANIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
40.	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatada, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados,	PCT	8	96



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	com peso líquido de 800g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar da data de entrega.			
41.	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	8	96
42.	Bala macia sortida, pacote de 600g, sabores: banana, coco, framboesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	15	180
43.	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	12	144
44.	Biscoito Doce, tipo rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	10	120
45.	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	10	120
46.	Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus e etc., selo ABIC, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas.	PCT	56	672
47.	Chá sabores diversos – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	10	120



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

48.	Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo 1L em caixa de 12 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	CX	3	36
49.	Suco concentrado sabor maracujá, com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	24	288
50.	Suco concentrado sabor laranja, com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	24	288
51.	Suco de néctar da fruta – sabor pêssgo, prontos para beber tipo néctar em caixinha Tetra Pak, 1L.	UND	24	288
52.	Suco de néctar da fruta – sabor uva, prontos para beber tipo néctar em caixinha Tetra Pak, 1L.	UND	24	288
53.	Suco de néctar da fruta – sabor goiaba, prontos para beber tipo néctar em caixinha Tetra Pak, 1L.	UND	24	288
54.	Manteiga de leite com sal pote 500gr, caixa com 06 unidades.	CX	10	120
55.	Água mineral natural sem gás 500ml, com ph acima de 4,8. Fardo com 12 unidades.	FARD	40	480
56.	Água mineral natural com gás 500ml, com ph acima de 4,8. Fardo com 12 unidades.	FARD	20	240
57.	Bombom Chocolate Branco, pacote com 1kg, contendo aproximadamente 50 bombons.	PCT	9	108
58.	Pacote de Balas Cereja 600gr.	PCT	10	120
59.	Queijo mussarela fatiado.	KG	19	228
60.	Presunto fatiado.	KG	35	420
61.	Salsicha hot dog resfriada 3kg.	PCT	7	84
62.	Extrato de tomate sachê 2kg.	UND	4	48
63.	Sal Refinado Tradicional pacote de 1kg.	PCT	1	12
64.	Cebola branca.	KG	9	108



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

65.	Milho verde enlatado 280g.	UND	16	192
66.	Óleo de soja, tipo 1, garrafa 900 ml.	UND	6	72
67.	Ovos brancos, cartela com 30 unidades.	UND	30	360
68.	Mortadela fatiada.	KG	10	12
69.	Batata palha tradicional, pacote de 1kg.	UND	02	24
70.	Requeijão cremoso tradicional, copo 200g.	UND	06	72
71.	Pães de sal.	KG	125	1.500
72.	Pão de queijo pequeno mínimo de 50g cada.	UND	900	10.800
73.	Biscoito de queijo mínimo de 50g.	UND	900	10.800
74.	Salgados fritos mínimo de 100g cada.	Cento	30	360
75.	Salgados assados mínimo de 100g cada.	Cento	30	360
76.	Rodas de bolo mínimo de 200g cada.	UND	17	204
77.	Roscas mínimo 200g cada.	UND	300	3.600
78.	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate) mínimo de 250g cada.	UND	150	1.800
79.	Pudim de leite condensado mínimo 150g.	KG	100	1.200
80.	Tortas doces mínimo de 500g cada.	KG	100	1.200
81.	Tortas salgadas mínimo de 500g cada.	KG	3	36
82.	Insumos para cafeteira (Café em grão) 1kg.	PCT	2	24
83.	Insumos para cafeteira (Capuccino de Canela) 1kg.	PCT	5	60
84.	Insumos para cafeteira (Chocolate) 1kg.	PCT	5	60
85.	Peito de Frango pacote mínimo 1kg.	KG	6	72
86.	Adoçante Dietético a base de Sucralose. Embalagem de 100 ml.	UND	1	12



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

87.	Cuscuz de milho, tipo flocão, amarelo sem sal, acondicionado em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes de 550 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	5	60
88.	Refrigerante sabor cola em garrafa descartável de 1,5 l. especificação técnica: refrigerante; sabor cola ; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo; marca de referência: coca cola, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021. Fardo com 12 unidades.	FARD	18	216
89.	Refrigerante sabor guaraná em garrafa descartável de 1,5 l. especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná ; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 30(trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. marca de referência: Antartica, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021. Fardo com 12 unidades.	FARD	12	144
90.	Refrigerante sabor cola zero de 1,5 litros - embalagem deve conter data de validade e informação nutricional porção de 200ml, valor energético 82kcal=344kj, carboidratos 20g, sódio 24mg, embalagem de 1,5 litros. marca de referência: coca cola, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021. Fardo com 12 unidades.	FARD	12	144
91.	Refrigerante sabor laranja em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de Laranja, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Fanta, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021. Fardo com 12 unidades.	FARD	08	96
	Refrigerante sabor uva em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de uva, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Fanta, similar ou de melhor qualidade, conforme art.	FARD	08	96



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

92.	41 lei 14.133/2021.			
93.	Refrigerante sabor limão em garrafa descartável de 1,5 l, não contendo glúten e nem álcool. Refrigerante a base de suco de Limão, Água Gaseificada, Açúcar, Aroma Sintético acondicionado em garrafas "Pet" marca de referência: Splite, similar ou de melhor qualidade, conforme art. 41 lei 14.133/2021. Fardo com 12 unidades.	FARD	12	144
94.	Caixa com cápsulas de café, com 10 unidades, sabor Café Tradicional filtrado, Compatível com máquina de café TRÊS® Corações.	CAIXA	06	72
95.	Caixa com cápsulas de café, com 10 unidades, sabor Cappuccino Classic, Compatível com máquina de café TRÊS® Corações.	CAIXA	04	48
96.	Caixa com cápsulas de café, com 10 unidades, sabor Café Espresso Goumert, Compatível com máquina de café TRÊS® Corações.	CAIXA	06	72
97.	Caixa com cápsulas de café, com 10 unidades, sabor Café Espresso vibrante, Compatível com máquina de café TRÊS® Corações.	CAIXA	06	72

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Os gêneros de alimentação, material de limpeza e demais materiais, nas quantidades a serem adquiridas, serão utilizadas nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa/GO, viabilizando os trabalhos diários dos servidores e Vereadora desta Casa.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender um período de 12 (doze) meses.

3. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, registro de preços, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. O Critério de seleção será o **menor preço** por item obtido nas propostas.

4.3. Será considerado indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4. A inexecutibilidade, na hipótese de que o item 4.3, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.5. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado no prazo máximo de 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos produtos entregues.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras desta Câmara Municipal, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente 06/2023, de 09 de janeiro de 2023.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. DO CONTRATO:

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Entregar os materiais e demais itens à contratante em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, conforme o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 8.2. Os materiais adquiridos serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato, o qual conferirá todos os itens entregues, incluindo marcas, quantidade, qualidade e especificação, tendo como parâmetro a proposta da empresa e este termo de referência.
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, entregando os materiais com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de Licitações e Contratos como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.
- 8.5. Providenciar a substituição de qualquer material com defeitos.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.9. A entrega ocorrerá no Setor de Compras da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento.
- 8.10. Constituem responsabilidades do contratado, além das demais previstas na Lei de contratos ou dele decorrentes:
- 8.11. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e entregando os materiais de primeira qualidade;
- 8.12. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 8.13. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 8.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.16. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 8.18. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 8.19. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 8.20. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 8.21. O material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DAS AMOSTRAS:

- 9.1. Poderá ser exigido amostra do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Formosa/GO, Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias. A amostra poderá ser entregue pessoalmente, caso a licitante assim prefira.
- 9.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão estar na embalagem original do produto

9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.5. A licitante poderá acompanhar os testes das amostras.

9.6. A partir da homologação do processo, a licitante vencedora deverá fornecer no prazo máximo de 03 (três) dias uma unidade de cada amostra, quando solicitado.

9.7. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência;

9.8. Caso a amostra de itens de alimentação seja aprovada ou reprovada, esta será colocada à disposição da licitante, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para sua retirada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os materiais deverão ter garantia de 30 (trinta) dias, conforme especificado no Código de Defesa do Consumidor.

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br);

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

10.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da Contratada.

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos gêneros alimentícios e demais materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais entregues, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

e) Advertência;

f) Multa de até:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- g) impedimento de licitar e contratar.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

13.1. A aquisição a ser realizada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

13.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

13.3. Devido às características da aquisição dos materiais, principalmente de uso comum do dia a dia da Câmara Municipal, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses materiais não possuem tais exigências comerciais.

13.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/2021 e os valores contratados poderão ser reajustáveis assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14.3. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o prazo de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

14.6. A Câmara Municipal de Formosa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração.

14.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

14.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal do contrato informará à Presidência da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto a qualidade e estado de conservação dos materiais, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Presidência da Câmara Municipal.

14.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.14. A Presidência da Câmara Municipal acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no processo licitatório, inclusive quanto à forma e condições de pagamento, correspondendo à quantidade devidamente fornecida.

15.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega regular dos materiais. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A dotação orçamentária necessária para a aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência será informada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, cuja declaração orçamentária constará neste processo administrativo de aquisição.

17. REAJUSTE:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, o reajuste anual de preços será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

17.1 O reajuste será formalizado por meio de apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo.

17.2 Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação de custos no período.

17.3 A solicitação de reajuste deverá ser apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de planilha de cálculo demonstrando a aplicação do índice, para análise e aprovação da Administração.

Formosa/GO, 23 de março de 2026.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
Diretoria Administrativa
Diretora



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação, com entrega parcelada, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 (doze) meses, a ser adquirido por meio de recursos próprios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Identificação da licitante

Nome da licitante:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		E-mail:	
Nº conta corrente:	Banco:	Agência	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Preços propostos

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____);

Declaramos que,

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b) no preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Carimbo do CNPJ

OBS: Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÕES DIVERSAS

D E C L A R A Ç Ã O

(Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme art. 62 da lei 14.133/2021;
2. Nos termos do inciso V e VI do artigo 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
5. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
6. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
8. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2026.
9. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenos portes estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º parágrafo 2º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
10. DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra em nosso corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

11. declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/PANIFICAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º ____/2026

PREGÃO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente EMPOSSADO o, Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de Formosa, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, neste ato representado por seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF-MF, sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, IN 09/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação/panificação, com entrega parcelada, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 (doze) meses, a ser adquirido por meio de recursos próprios (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo, em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza a execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, conforme Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 02.20.01.031.0100.2.300;

MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, os quais fazem parte deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ à fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, anexos do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98, bem como o art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

12.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO: A entrega será executada somente após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros portais on-line para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.12.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara de Formosa, no placar do



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

prédio da Câmara Municipal de Formosa, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 009/2023, art. 9º, inc.1,).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Formosa - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, ____ de ____ de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
CNPJ nº 24.855.363/0001-77
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº _____
Representante legal
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: